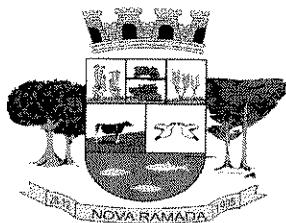


**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO Nº</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 31/2025                                                                                                           |
| <b>ASSUNTO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Nova Ramada/RS. |
| <b>1. Definição do objeto</b><br>Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município Nova Ramada/RS, através de contratação de empresa que dispõem de um aterro sanitário licenciado para a destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos de Origem Domiciliar (RSUD) de Nova Ramada RS, para o exercício de 2026 e subsequentes, conforme Projeto Básico de responsabilidade da Engenharia Civil Jaine Bianca Figur – CREA 245.505 (anexo).<br>O Projeto Básico rege-se por definições e especificações técnicas que visam estabelecer diretrizes às empresas interessadas em participar desse processo licitatório, para a contratação dos serviços de destinação final em Aterro Licenciado de RSUD, que deverão ser executados em estrita observância ao Projeto Básico e exigências previstas neste TR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                   |
| <b>2. Fundamentação da contratação</b><br>A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 40/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                   |
| <b>3. Descrição da solução como um todo</b><br>A solução proposta consiste na contratação por meio de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço, de empresa devidamente licenciada por órgão responsável, especializado na destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares (RSU) gerados pelo Município de Nova Ramada/RS.<br>A adoção desta solução visa eliminar o uso de locais inadequados para destinação dos resíduos (como lixões ou aterros controlados), assegurando o cumprimento das metas de sustentabilidade e de gestão integrada de resíduos sólidos.<br>Além disso, a contratação promoverá: <ul style="list-style-type: none"><li>• Segurança sanitária e ambiental na destinação dos resíduos;</li><li>• Redução de passivos ambientais e riscos à saúde pública;</li><li>• Conformidade legal e institucional com a legislação federal, estadual e municipal;</li></ul> Sendo assim, a solução representa uma resposta técnica, ambiental e economicamente viável à necessidade municipal de dar destinação final adequada aos resíduos sólidos urbanos, reforçando o compromisso de Nova Ramada/RS com a sustentabilidade, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento regional equilibrado.<br>A empresa contratada deverá possuir aterro sanitário para destinação de resíduos sólidos urbanos, localizado em uma distância de no máximo 125 km da sede do município.<br><b>Justificativa da distância máxima de 125 km</b><br>A definição de distância de no máximo de 125 quilômetros a partir da sede do Município de Nova Ramada/RS para a participação de empreendimentos de destinação final de resíduos sólidos urbanos (aterros sanitários licenciados) baseia-se em critérios técnicos, econômicos, ambientais e operacionais, visando garantir a viabilidade e eficiência da prestação do serviço contratado.<br>O transporte dos resíduos sólidos urbanos representa uma parcela significativa do custo total da destinação final, podendo variar de 30% a 60% do valor total da operação, conforme estudos técnicos da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) e parâmetros do Plano Nacional de |                                                                                                                   |

1  
[Assinatura]



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Resíduos Sólidos (PNRS). Assim, o estabelecimento de uma distância máxima, busca evitar o encarecimento do serviço e reduzir a pegada ambiental associada ao transporte de cargas pesadas a longas distâncias.

Sob o ponto de vista ambiental, a limitação de distância máxima do aterro contribui para:

- Reduzir a emissão de gases de efeito estufa (GEE) provenientes do consumo de combustíveis fósseis durante o transporte;
- Minimizar o desgaste da malha viária municipal e regional, decorrente do tráfego constante de caminhões coletores;
- Diminuir o risco de acidentes e vazamentos de resíduos ou chorume no percurso;
- Otimizar a logística de coleta e destinação, garantindo que o tempo entre a coleta e a disposição final seja o menor possível, em conformidade com as boas práticas de saneamento ambiental.

Do ponto de vista econômico e operacional, a distância máxima de até 125 km é considerado tecnicamente adequado para municípios de pequeno porte, permitindo a participação de aterros regionais licenciados pela FEPAM/RS, como os administrados pela CRVR (Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos) e outros empreendimentos privados que atendem diversos municípios do noroeste e centro do Estado.

Esse limite amplia a competitividade entre fornecedores, sem comprometer a viabilidade logística e financeira da execução contratual, garantindo que os custos de transporte se mantenham dentro de patamares razoáveis e que o serviço seja prestado de forma contínua e sustentável.

Ademais, a definição da distância máxima geográfica encontra respaldo no princípio da economicidade previsto na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar a proposta mais vantajosa, considerando o custo total da execução e a eficiência dos meios empregados.

Dessa forma, a fixação da distância máxima de 125 km garante equilíbrio entre abrangência de mercado, economicidade e sustentabilidade ambiental, permitindo a participação de aterros devidamente licenciados e próximos o suficiente para assegurar a prestação regular, eficiente e ambientalmente responsável do serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Nova Ramada/RS.

#### 4. Requisitos da contratação

A contratação de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante vencedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

#### DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

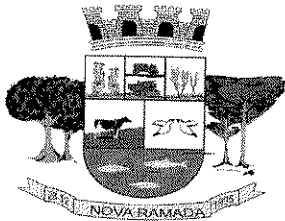
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Deverá da empresa classificada em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([portal.datransparencia.gov.br](http://portal.datransparencia.gov.br));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br));
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:**

a) LICENÇA DE OPERAÇÃO (válida) da atividade de ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLIDOS URBANOS, emitida por órgão ambiental competente.

b) Registro do profissional válido, do responsável técnico pelos serviços a ser prestados na entidade profissional competente.

b.1) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

b.2) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, em nome do responsável técnico, referente ao aterro indicado.

c) Registro da empresa na entidade profissional competente, válido.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica contratante do serviço e devidamente registrados na entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

e) Apresentar comprovante/declaração de localização do estabelecimento, por meio de mapa extraído do Google Maps ou documento equivalente, que demonstre que o aterro está situado dentro de uma distância de no máximo 125 km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS;

i) Declaração de que possui equipamento de pesagem na entrada dos veículos do tipo Caminhão (balança), compatível para pesagem do RSUD, com emissão de relatório técnico (ticket de pesagem), acompanhado do certificado de calibração do equipamento emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou empresa certificada pelo INMETRO, válido.

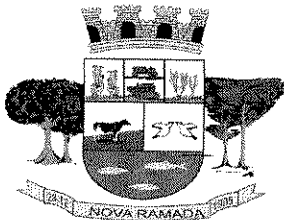
A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

4



## Município de Nova Ramada

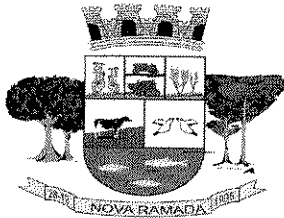
Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 3.2 do presente termo exigirá, como

5  
R



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

##### 5. Modelo de execução do objeto

A execução de todo e qualquer serviço depende da autorização dada pela Administração sempre observando criteriosamente as especificações técnica do projeto (anexo).

A empresa contratada deverá se disponibilizar para o recebimento dos RSU em seu Aterro Licenciado nos dias em que ocorrerá a coleta no município de Nova Ramada (cuja atividade acontece semanalmente). Caso o dia da coleta seja alterado por motivos diversos (feriados), a empresa e o aterro deverão recebe-los da mesma forma no dia subsequente.

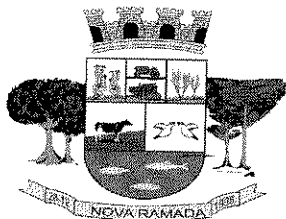
Na entrada dos caminhões com os RSUD junto ao Aterro Sanitário, a empresa Contratada deverá proceder a pesagem, com balança aferida pelo Inmetro, com a impressão do ticket de pesagem de pesagem líquida dos materiais. Os tickets de pesagem deverão acompanhar a documentação relativa ao pagamento mensal.

##### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- b) A CONTRATADA assume inteira, exclusiva e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.
- c) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários e manter em dia as licenças necessárias.
- d) A CONTRATADA se obriga a executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE, devendo:
  - d.1) Cumprir os horários acordados entre as partes;
  - d.2) Executar os serviços nas datas acordadas entre as partes;
  - d.3) Responder, direta e indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por dolo ou culpa.
- e) A CONTRATADA apresentará mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, os tickets de pesagens, e relatório de Prestação de Contas referente aos serviços realizados de Nova Ramada.
- f) A CONTRATADA deverá, quando solicitado, apresentar informações de interesse do fiscal do contrato e equipe do Meio Ambiente do Município de Nova Ramada.
- g) Manter espaço físico adequado para receber os resíduos sólidos urbanos, mantendo em dia as licenças ambientais necessárias.
- h) Receber os resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Nova Ramada somente da(s) empresa(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE, após a regular contratação desta(s).
- i) Possuir aterro sanitário para destinação de resíduos sólidos urbanos, localizado em uma distância de no máximo 125 km da sede do município.

##### 6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a referida contratação é necessária a elaboração do Contrato Administrativo, pela natureza dos serviços e característica do objeto contratado. Enquadrando estes como serviços ininterruptos, podendo estabelecer uma relação contratual por um período de tempo prolongado, em que um prestador fornece serviços de forma ininterrupta ao Município.



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de realização dos serviços se dará pela servidora pela Servidora Maria Aline Zanetti - Matrícula sob número 6904/2, a ser designada através de Portaria.

A contratação será por 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da gestão e com base na Lei 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

#### 7. Critérios de medição e de pagamento

##### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após emissão da Nota Fiscal e autorização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, de acordo com a tonelagem aferida. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal até o último dia útil do mês.

A CONTRATADA apresentará mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, os tickets de pesagens, acompanhado de relatório de Prestação de Contas referente aos serviços realizados.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A seleção da Empresa será realizada através de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço. Após pesquisa de Mercado realizado na região do Município de Nova Ramada/RS (na distância de no máximo 125 km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS), foi encontrado pelo menos duas Empresas com capacidade e devidamente habilitadas para o atendimento dessa contratação, deste modo, segue a indicação de potenciais fornecedores:

- 1- Central de Tratamento de Resíduos (CTR) em Giruá, administrada pela Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos (CRVR). CNPJ: 03.505.185/0005-08;
- 2- Simpex Serviços de Coleta Transporte e Destino Final de Resíduos Ltda. CNPJ: 07.734.631/0001-83.

#### 9. Estimativa do valor da contratação

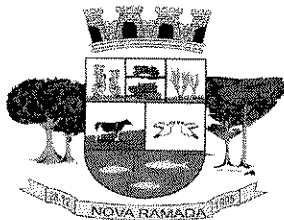
Estima-se para a presente contratação o valor total de aproximadamente R\$ 27.811,67 (vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos), valor este referente a contratação por 12 meses de uma quantidade média aproximada de 14,85 Ton/mês (178,2 Toneladas/Anual), ao valor médio estimado de R\$ 156,07 a tonelada, conforme planilha do Anexo I a este TR.

O valor orçado não necessita ser sigiloso.

Observa-se que o referido valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

#### 10. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

##### 11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 13 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração

Em acordo:

Flaviano Arnold

Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

☐ Há recursos financeiros disponíveis

☒ Haverá recursos financeiros disponíveis para o ano de 2026.

☐ A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

☐ Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de \_\_\_\_\_

☐ Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO TR Nº 31/2025**  
**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito**

| Previsão Dotação Orçamentária para o ano de 2026 - TR 31/2025 |      |        |                                           |                                                                                                                   |  |  |                         |               |             |
|---------------------------------------------------------------|------|--------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------|---------------|-------------|
| PROJETO / ATIVIDADE:                                          |      |        | 2020 - Manutenção dos Serviços de Limpeza |                                                                                                                   |  |  | CÓDIGO DA DESPESA: 2218 |               |             |
| Fonte de Recursos:                                            |      | 1500   |                                           | Detalhamento da Fonte:                                                                                            |  |  |                         |               |             |
| Outros Serv. De Terc. De Pess. Jurídica                       |      |        |                                           | Disposição Final Resíduos Sólidos                                                                                 |  |  |                         |               |             |
| Cód.PAC                                                       | Item | Quant. | Unid.                                     | DESCRIÇÃO                                                                                                         |  |  | Vlr. Máx. Item          | Vlr. Total    | Cód. Almoz. |
| 1265                                                          | 1    | 178,2  | Ton/Anual                                 | Prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares do Município de Nova Ramada/RS. |  |  | R\$ 156,07              | R\$ 27.811,67 |             |
| TOTAL DA DESPESA                                              |      |        |                                           |                                                                                                                   |  |  | R\$ 27.811,67           |               |             |

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela Elaboração

\_\_\_\_\_  
 Secretário (a) Municipal

\_\_\_\_\_  
 Empenhos

\_\_\_\_\_  
 Almoxarifado



**Município de Nova Ramada**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

---

**PROJETO BÁSICO DE DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES  
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**

Avenida Gustavo König, nº. 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022, Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [gabinete@novaramada.rs.gov.br](mailto:gabinete@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## PROJETO BÁSICO

### 1. APRESENTAÇÃO

Para elaboração deste Projeto Básico levou-se em consideração as características do município, que influenciam diretamente nos quantitativos e parâmetros que farão parte deste processo licitatório.

Atualmente o município conta com uma população de 2.163 habitantes (dois mil cento e sessenta e três habitantes) de acordo com censo populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizado em 2022, que produzem aproximadamente 0,229 Kg de lixo per capita por dia.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto básico rege-se por definições e especificações técnicas que visam estabelecer diretrizes às empresas interessadas em participar desse processo licitatório, para a contratação dos serviços de Destinação final em Aterro licenciado de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares (RSUD), que deverão ser executados em estrita observância a este PROJETO BÁSICO apresentado pelo Município.

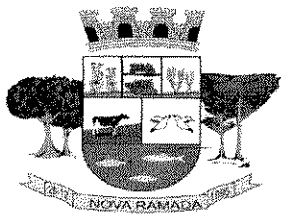
O plano de trabalho a ser apresentado pelas empresas interessadas em participar da licitação deverá estar em conformidade com as especificações técnicas aqui detalhadas e deverá conter informações e parâmetros para atender a frequência de coletas proposta pela Administração Municipal. O Aterro, bem como a empresa contratada deverão possuir toda e qualquer licença necessária e/ou exigida pelos órgãos ambientais competentes.

Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em pleno atendimento às orientações da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras.

Avenida Gustavo König, nº. 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022, Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [gabinete@novaramada.rs.gov.br](mailto:gabinete@novaramada.rs.gov.br)



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### 2. DO OBJETO

2.1 – DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO LICENCIADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DADOS PARA DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução de todo e qualquer serviço depende da autorização dada pela Administração sempre observando criteriosamente as especificações técnica deste projeto.

A empresa ganhadora do certame deverá se disponibilizar para o recebimento dos RSUD em seu Aterro Licenciado nos dias em que ocorrerá a coleta no município de Nova Ramada (cuja atividade acontece semanalmente). Caso o dia da coleta seja alterado por motivos diversos (feriados), a empresa e o aterro deverão recebe-los da mesma fora no dia subsequente.

#### 3.1. – Dados utilizados para dimensionamento:

Como base de cálculo do volume a ser destinado em aterro, foram utilizadas pesagens realizadas no Aterro Licenciado do contrato em vigência referente ao período de janeiro de 2024 até dezembro de 2024, conforme tabela abaixo:

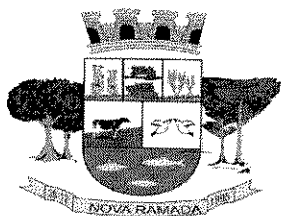
Tabela 1: Média dos Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares gerados em 2024

| Médias dos RSU<br>(janeiro/2024 a dezembro/2024) | Toneladas/mês |
|--------------------------------------------------|---------------|
| JANEIRO                                          | 17,30         |
| FEVEREIRO                                        | 14,22         |
| MARÇO                                            | 11,50         |
| ABRIL                                            | 15,86         |
| MAIO                                             | 14,22         |
| JUNHO                                            | 11,86         |
| JULHO                                            | 16,70         |
| AGOSTO                                           | 13,44         |
| SETEMBRO                                         | 13,90         |
| OUTUBRO                                          | 16,60         |
| NOVEMBRO                                         | 12,86         |
| DEZEMBRO                                         | 19,73         |

Avenida Gustavo König, nº. 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 3338-1022, Fax: (55) 3338-1052

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [gabinete@novaramada.rs.gov.br](mailto:gabinete@novaramada.rs.gov.br)



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TOTAL: 178,19 Ton/ano  
MÉDIA MENSAL: 14,85 Ton/mês

### 4 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas;

- A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do Município livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, podendo ainda a CONTRATANTE realizar fiscalização para medição e aferição das quantidades previstas na planilha de composição de custos e formação de preços;

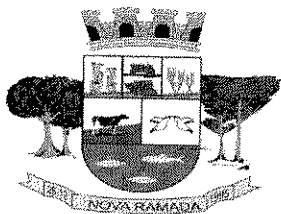
### 5 – DAS FORMAS DE AFERIÇÃO PARA OS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS:

#### 5.1. DESTINAÇÃO FINAL DOS RSUD

- Os serviços serão mensurados e pagos por toneladas de RSUD destinados em aterro licenciado.

#### Tratamento e Disposição Final

| Discriminação                              | Unidade |
|--------------------------------------------|---------|
| Disposição Final em Aterro Licenciado RSUD | ton     |



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

| Dimensionamento da frota                                      |            |            |                |          |             |
|---------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------|----------|-------------|
| Indicador                                                     | Unid       | Valor      |                |          |             |
| População (H)                                                 | hab        | 2.163      |                |          |             |
| Geração per capita (G)                                        | Kg/hab.dia | 0,229      |                |          |             |
| Geração total diária (Qd)                                     | ton/dia    | 0,49       |                |          |             |
| Geração Mensal                                                | ton        | 14,85      |                |          |             |
| Número de dias de coleta por semana (Dc)                      | dia        | 1,00       |                |          |             |
| Quantitativo diário de coleta (Qc)                            | ton/dia    | 3,46       |                |          |             |
| Densidade RSU compactado                                      | Kg/m³      | 500        |                |          |             |
| Tipo de Veículo (1 = toco, 2 = truck)                         |            | 1          |                |          |             |
| Capacidade do Compactador                                     | m³         | 15         |                |          |             |
| Capacidade nominal de carga (Cc)                              | ton        | 5,8        |                |          |             |
| Número de Cargas por dia (Nc)                                 |            | 0,60       |                |          |             |
| Número total de percursos de coleta por veículo, por dia (Np) |            | 1          |                |          |             |
| Número de veículos da Frota (F)                               |            | 0,60       |                |          |             |
| Discriminação                                                 | Unidade    | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Disposição Final em Aterro Licenciado RSUD                    | ton        | 14,85      | 156,07         | 2.317,51 |             |
|                                                               |            |            |                | 2.317,51 | 2.317,51    |

Contratante  
Município de Nova Ramada  
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Responsável Técnica  
Jaíne Bianca Figur  
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505051

JAINÉ BIANCA  
FIGUR:038067  
Assinado de forma digital por JAINÉ BIANCA  
FIGUR:03806703051  
Dados: 2025.11.11 19:24:40 -03'00'

Nova Ramada, 25 de outubro de 2025.

Avenida Gustavo König, nº. 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000  
Fone: (55) 3338-1022, Fax: (55) 3338-1052  
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: gabinete@novaramada.rs.gov.br



Tipo: OBRA OU SERVIÇO  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO  
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS245505 Profissional: JAINE BIANCA FIGUR E-mail: jainefigur@hotmail.com  
RNP: 2219535126 Título: Engenheira Civil  
Empresa: FIGUR ENGENHARIA & CIA LTDA. Nr.Reg.: 234538

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS E-mail:  
Endereço: AVENIDA GUSTAVO KONIG 95 Telefone: 55 3338 1018 CPF/CNPJ: 01611828000149  
Cidade: NOVA RAMADA Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO CEP: 98758000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS  
Endereço da Obra/Serviço: VARIOS LOCAIS DO MUNICIPIO CPF/CNPJ: 01611828000149  
Cidade: NOVA RAMADA Bairro: PINHAL, CENTRO E BARRO PRETO CEP: 98758000 UF: RS  
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 0,01 Honorários(R\$): 0,01  
Data Início: 23/10/2025 Prev.Fim: 31/12/2026 Ent.Classe:

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço                                 | Quantidade | Unid. |
|-------------------|-----------------------------------------------------------|------------|-------|
| Projeto           | Sist. de Coleta, Transp., Dispos. e Trat. de Res. Sólidos | 1,00       | UN    |
| Fiscalização      | Sist. de Coleta, Transp., Dispos. e Trat. de Res. Sólidos | 1,00       | UN    |
| Orçamento         | Sist. de Coleta, Transp., Dispos. e Trat. de Res. Sólidos | 1,00       | UN    |
| Memorial          | Sist. de Coleta, Transp., Dispos. e Trat. de Res. Sólidos | 1,00       | UN    |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/10/2025

JAINE  
BIANCA  
FIGUR:03806703051  
703051  
Assinado de forma digital por JAINE BIANCA  
FIGUR:03806703051  
Dados: 2025.10.27 12:06:10 -03'00'

|              |                                                |                             |
|--------------|------------------------------------------------|-----------------------------|
|              | Declaro serem verdadeiras as informações acima | De acordo                   |
| Local e Data | JAINE BIANCA FIGUR                             | MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS |
|              | Profissional                                   | Contratante                 |

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.